

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

Processo Administrativo nº657/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de forma eventual e parcelada de Medicamentos Materiais Médicos Hospitalares e Ambulatoriais para uso na Unidade Básica de Saúde e no Pronto Atendimento. (SRP), nos termos da tabela abaixo, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua do Comércio, 619, Dona Francisca/RS - CEP 97.280-000

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	AMPOLA 10ML	Água Destilada	R\$ 0,34	R\$ 680,00
2	2.000	AMPOLA 10ML	Cloreto De Sódio 0,9% 10MI	R\$ 0,30	R\$ 600,00
3	800	FRASCO-AMPOLA	Benzilpenicilina	R\$ 6,19	R\$ 4.952,00
4	800	AMPOLA 2ML	Bromoprida 5Mg/MI 2MI	R\$ 1,29	R\$ 1.032,00
5	1.000	AMPOLA 5 ML	Butilbrometo De Escopolamina 4Mg + Dipirona 500Mg 5MI	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
6	1.000	AMPOLA 1 ML	Butil. Escopolamina 20 Mg/MI 2MI	R\$ 0,91	R\$ 910,00
7	1.000	FRASCO-AMPOLA	Ceftriaxona 1G Ev/Im Pó Para Soluçõ Injetável	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
8	1.500	FRASCO-AMPOLA	Cetoprofeno 100 Mg Ev	R\$ 4,08	R\$ 6.120,00
9	1.200	AMPOLA 2ML	Cetoprofeno 50Mg/MI 2MI Im	R\$ 1,53	R\$ 1.836,00
10	1.000	AMPOLA 2ML	Complexo B Polivitaminico Injetável 2MI	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
11	800	AMPOLA 3ML	Diclofenaco De Sódio 25Mg/MI 3MI	R\$ 0,92	R\$ 736,00
12	800	AMPOLA 3ML	Diclofenaco De Potássio 75Mg 3MI	R\$ 0,89	R\$ 712,00
13	1.000	AMPOLA 2,5ML	Dexametasona 4Mg/MI 2,5MI	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00

14	1.200	AMPOLA 2ML	Dipirona 500Mg 2MI	R\$ 0,92	R\$ 1.104,00
15	600	AMPOLA 1ML	Dramim B6 Ev Ampola	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
16	500	AMPOLA 1ML	Dramim B6 Im 1MI	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
17	600	AMPOLA 2ML	Furosemida 20Mg 2MI	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
18	1.000	FRASCO-AMPOLA	Hidrocortisona 100Mg Frasco-Ampola Pó	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
19	1.000	FRASCO-AMPOLA	Hidrocortisona 500Mg Frasco-Ampola Pó	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
20	1.000	FLACONETE	Glicose 5% 10MI	R\$ 0,52	R\$ 520,00
21	500	AMPOLA 5ML	Ácido Tranexâmico 50Mg/MI 5MI	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
22	500	AMPOLA 10ML	Sulfato De Magnésio 50%	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
23	1.000	AMPOLA 2ML	Metoclopramida 5Mg/MI Ampola	R\$ 0,66	R\$ 660,00
24	1.000	AMPOLA 2ML	Ondansetrona 2Mg/MI Ampola	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
25	500	AMPOLA 2ML	Prometazina 25Mg/MI 2MI	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
26	300	FRASCO-AMPOLA	Tenoxicam 20Mg	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
27	1.000	FRASCO-AMPOLA	Omeprazol Sódico 40Mg/MI Pó Para Solução Injetável	R\$ 6,81	R\$ 6.810,00
28	1.000	AMPOLA 10ML	Cloreto De Sódio 20% 10MI	R\$ 0,40	R\$ 400,00
29	500	AMPOLA 10ML	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10MI	R\$ 0,73	R\$ 365,00
30	500	AMPOLA 10ML	Cloreto De Potássio 10% 100Mg/MI 10MI	R\$ 0,32	R\$ 160,00
31	500	AMPOLA 3ML	Amiodarona 50Mg/MI 3MI	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
32	500	AMPOLA 2ML	Diazepam 10Mg 2MI	R\$ 0,91	R\$ 455,00
33	300	AMPOLA 1ML	Cloridrato De Clonidina 150Mcg/MI 1 MI	R\$ 5,61	R\$ 1.683,00
34	300	AMPOLA 1ML	Sulfato De Terbutalina 0,5Mg/MI 1MI	R\$ 1,31	R\$ 393,00

35	200	AMPOLA 2ML	Fenobarbital 200Mg 2MI	R\$ 2,68	R\$ 536,00
36	600	AMPOLA 1ML	Sulfato De Morfina Pentaidratado 100Mg/MI 1MI	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
37	600	AMPOLA 1ML	Haloperidol 5Mg/MI 1MI	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
38	1.000	AMPOLA 2ML	Cloridrato De Tramadol 100Mg 2MI	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
39	400	AMPOLA 1ML	Adrenalina 1Mg/MI 1MI	R\$ 1,35	R\$ 540,00
40	100	AMPOLA 1ML	Atropina 0,5 Mg/MI 1MI	R\$ 2,76	R\$ 276,00
41	100	AMPOLA 10ML	Dopamina 5Mg/MI 10MI	R\$ 2,90	R\$ 290,00
42	100	AMPOLA 10ML	Etomidato 2Mg/MI	R\$ 10,76	R\$ 1.076,00
43	200	AMPOLA 5ML	Fenitoína 50Mg/MI	R\$ 1,89	R\$ 378,00
44	100	AMPOLA 2ML	Fentanil 10Mg	R\$ 4,50	R\$ 450,00
45	400	AMPOLA 1ML	Fitominadeina (Vit. K) 10Mg/MI 1MI	R\$ 1,69	R\$ 676,00
46	100	AMPOLA 5ML	Flumazenil 0,1MI/MI 5MI	R\$ 6,13	R\$ 613,00
47	300	AMPOLA	Heparina Sódica 5000 Ui 5MI	R\$ 16,25	R\$ 4.875,00
48	200	AMPOLA 3ML	Midazolam 5Mg/MI 3MI	R\$ 1,93	R\$ 386,00
49	200	AMPOLA 10ML	Midazolam 5Mg/MI 10MI	R\$ 2,99	R\$ 598,00
50	1.500	FRASCO 100ML	Solução Fisiológica 0,9% 100MI	R\$ 4,14	R\$ 6.210,00
51	1.500	FRASCO 250ML	Solução Fisiológica 0,9% 250MI	R\$ 5,09	R\$ 7.635,00
52	1.500	FRASCO 500ML	Solução Fisiológica 0,9% 500MI	R\$ 6,30	R\$ 9.450,00
53	1.500	FRASCO 1000ML	Solução Fisiológica 0,9% 1000MI	R\$ 8,39	R\$ 12.585,00
54	1.500	FRASCO 500ML	Glicose 5% 500MI	R\$ 6,01	R\$ 9.015,00
55	1.500	FRASCO 500ML	Ringer Lactato 500MI	R\$ 7,61	R\$ 11.415,00

56	1.500	FRASCO 1000ML	Ringer Lactato 1000ML	R\$ 12,10	R\$ 18.150,00
57	1.500	FRASCO 500ML	Glicofisiológico 500ML	R\$ 6,20	R\$ 9.304,50
58	300	FRASCO 20ML	Cloridrato De Lidocaína Com Vasoconstritor	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
59	300	FRASCO 20ML	Cloridrato De Lidocaína Sem Vasoconstritor	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
60	10	FRASCO	Clorexidina Aquosa 1% 1L	R\$ 17,45	R\$ 174,50
61	10	FRASCO	Clorexidina Alcoólica 0,5% 1L	R\$ 12,26	R\$ 122,60
62	5	FRASCO	Clorexidina Degermante 1L	R\$ 19,28	R\$ 96,40
63	100	FRASCO	Álcool 70% 1L	R\$ 5,49	R\$ 549,00
64	5	FRASCO	Vaselina 1L	R\$ 30,50	R\$ 152,50
65	5	FRASCO	Pvpi 1L	R\$ 42,50	R\$ 212,50
66	5	FRASCO	Gel Condutor (Multigel) 1L	R\$ 7,06	R\$ 35,30
67	15	FRASCO	Ácido Peracético 1L	R\$ 79,55	R\$ 1.193,25
68	20	FRASCO	Detergente Enzimático	R\$ 22,76	R\$ 455,20
69	10	FRASCO	Fita Para Quantificação De Ácido Peracético Frasco Com 30 Fitas	R\$ 4,36	R\$ 43,60
70	5	UNID.	Escova Para Lavagem De Material Cirúrgico	R\$ 9,06	R\$ 45,30
71	1.000	CAIXA	Luva De Procedimento Pp	R\$ 11,44	R\$ 11.440,00
72	1.000	CAIXA	Luva De Procedimento P	R\$ 13,21	R\$ 13.210,00
73	1.000	CAIXA	Luva De Procedimento M	R\$ 13,59	R\$ 13.590,00
74	1.000	CAIXA	Luva De Procedimento G	R\$ 13,59	R\$ 13.590,00
75	800	UNID.	Micropore 5Cm X 4,5 Cm (Rolo 5M)	R\$ 1,51	R\$ 1.208,00
76	800	UNID.	Micropore 25Cm X 10 (Rolo 3M)	R\$ 4,21	R\$ 3.368,00

77	1.000	UNID.	Esparadrapo 10Cm X 4,5Cm	R\$ 8,92	R\$ 8.920,00
78	1.000	UNID.	Esparadrapo 5Cm X 4,5Cm	R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
79	4000	UNID.	Catéter Venoso Periférico N°24 (Caixa Com 100 Unid.)	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
80	4000	UNID.	Catéter Venoso Periférico N°22 (Caixa Com 100 Unid.)	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
81	3000	UNID.	Catéter Venoso Periférico N°20 (Caixa Com 100 Unid.)	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
82	1000	UNID.	Catéter Venoso Periférico N°18 (Caixa Com 100 Unid.)	R\$ 0,66	R\$ 660,00
83	500	UNID.	Catéter Venoso Periférico N°16 (Caixa Com 100 Unid.)	R\$ 0,66	R\$ 330,00
84	500	UNID.	Catéter Venoso Periférico N°14 (Caixa Com 100 Unid.)	R\$ 0,58	R\$ 290,00
85	500	UNID.	Escalpe N° 23	R\$ 0,46	R\$ 230,00
86	500	UNID.	Escalpe N° 25	R\$ 0,39	R\$ 195,00
87	500	UNID.	Algodão Hidrófilo Rolo	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
88	100	UNID.	Lâmina De Bisturi N°11	R\$ 0,33	R\$ 33,00
89	100	UNID.	Lâmina De Bisturi N°15	R\$ 0,37	R\$ 37,00
90	100	UNID.	Lâmina De Bisturi N°22	R\$ 0,29	R\$ 29,00
91	50	UNID.	Fio Nylon N° 2.0	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
92	100	UNID.	Fio Nylon N° 3.0	R\$ 25,89	R\$ 2.589,00
93	30	UNID.	Fio Nylon N° 4.0	R\$ 32,89	R\$ 986,70
94	20	UNID.	Fio Nylon N° 5.0	R\$ 37,70	R\$ 754,00
95	20	UNID.	Fio Categute N° 2.0	R\$ 8,43	R\$ 168,60
96	20	UNID.	Fio Categute N° 3.0	R\$ 4,70	R\$ 94,00
97	20	UNID.	Fio Categute N° 4.0	R\$ 9,71	R\$ 194,20

98	6.000	UNID.	Seringa Bico Sleep 20 MI	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
99	6.000	UNID.	Seringa Bico Sleep 10 MI	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
100	5.000	UNID.	Seringa Bico Sleep 5 MI	R\$ 0,14	R\$ 700,00
101	5.000	UNID.	Seringa Bico Sleep 3 MI	R\$ 0,12	R\$ 600,00
102	2.000	UNID.	Seringa Insulina 1 MI	R\$ 0,17	R\$ 340,00
103	25	CAIXA	Agulha 13 X 4,5 (Caixa C/ 100 Unid.)	R\$ 6,62	R\$ 165,50
104	50	CAIXA	Agulha 25 X 0,7 (Caixa C/ 100 Unid.)	R\$ 8,38	R\$ 419,00
105	50	CAIXA	Agulha 25 X 0,8 (Caixa C/ 100 Unid.)	R\$ 8,38	R\$ 419,00
106	100	CAIXA	Agulha 40 X 12 (Caixa C/ 100 Unid.)	R\$ 6,88	R\$ 688,00
107	10.000	UNID.	Equipo Macrogotas	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
108	600	UNID.	Torneirinha (Para Soro)	R\$ 0,75	R\$ 450,00
109	2.000	UNID.	Extensor Polifix/Polivias	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
110	2.000	UNID.	Tampa Luer Macho-Fêmea	R\$ 7,29	R\$ 14.580,00
111	10	CAIXAS	Lanceta (Caixa C/ 200 Unid.)	R\$ 44,10	R\$ 441,00
112	400	UNID.	Adaptador Para Soro	R\$ 48,75	R\$ 19.500,00
113	6.000	UNID.	Eletrodos Descartáveis	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
114	600	UNID.	Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto	R\$ 1,14	R\$ 684,00
115	400	UNID.	Cateter Nasal Tipo Óculos Pediátrico	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
116	1.000	UNID.	Atadura Pequena 10 Cm (Rolo 2M)	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
117	1.000	UNID.	Atadura Média 15 Cm (Rolo 2M)	R\$ 0,86	R\$ 860,00
118	1.000	UNID.	Atadura Grande 20 Cm (Rolo 2M)	R\$ 0,86	R\$ 860,00

119	20	PACOTES	Cadarço Sarjado 10M	R\$ 2,90	R\$ 58,00
120	100	UNID.	Aparelho De Barbear Descartável	R\$ 1,50	R\$ 150,00
121	10	UNID.	Grampo Umbilical	R\$ 0,46	R\$ 4,60
122	200	UNID.	Bolsa Coletora De Urina	R\$ 21,84	R\$ 4.368,00
123	20	UNID.	Sonda Nasogástrica Longa N° 14	R\$ 0,99	R\$ 19,80
124	20	UNID.	Sonda Nasogástrica Longa N° 16	R\$ 1,16	R\$ 23,20
125	20	UNID.	Sonda Nasogástrica Longa N° 18	R\$ 1,30	R\$ 26,00
126	20	UNID.	Sonda Nasogástrica Longa N° 20	R\$ 1,23	R\$ 24,60
127	20	UNID.	Sonda De Aspiração Traqueal N° 10	R\$ 1,00	R\$ 20,00
128	40	UNID.	Sonda De Aspiração Traqueal N° 12	R\$ 7,63	R\$ 305,20
129	20	UNID.	Sonda De Aspiração Traqueal N° 16	R\$ 2,95	R\$ 59,00
130	20	UNID.	Sonda De Aspiração Traqueal N° 18	R\$ 2,95	R\$ 59,00
131	20	UNID.	Sonda Uretral N° 6	R\$ 0,60	R\$ 12,00
132	20	UNID.	Sonda Uretral N° 8	R\$ 0,58	R\$ 11,60
133	40	UNID.	Sonda Uretral N° 10	R\$ 0,55	R\$ 22,00
134	60	UNID.	Sonda Uretral N° 12	R\$ 1,30	R\$ 78,00
135	20	UNID.	Sonda Uretral N° 14	R\$ 0,65	R\$ 13,00
136	20	UNID.	Sonda Uretral N° 16	R\$ 0,73	R\$ 14,60
137	20	UNID.	Sonda Foley N° 14	R\$ 2,76	R\$ 55,20
138	100	UNID.	Sonda Foley N° 16	R\$ 9,39	R\$ 939,00
139	40	UNID.	Sonda Foley N° 18	R\$ 7,20	R\$ 288,00

140	30	UNID.	Sonda Foley N° 20	R\$ 7,20	R\$ 216,00
141	100	UNID.	Sonda Nasoentérica 12 Fr X 120 Cm	R\$ 9,13	R\$ 913,00
142	100	UNID.	Equipo Para Alimentação Enteral	R\$ 2,20	R\$ 220,00
143	150	UNID.	Frasco Para Alimentação Enteral	R\$ 1,25	R\$ 187,50
144	30	CAIXAS	Tampão Ocular	R\$ 7,33	R\$ 219,90
145	2	ROLOS	Extensor Látex	R\$ 2,10	R\$ 4,20
146	100	UNID.	Máscara De Hudson Adulto	R\$ 7,04	R\$ 704,00
147	50	UNID.	Máscara De Hudson Infantil	R\$ 7,82	R\$ 391,00
148	100	UNID.	Máscara Venturi Adulto	R\$ 8,79	R\$ 879,00
149	100	UNID.	Espaçador Para Aerossol Pediátrico	R\$ 25,26	R\$ 2.526,00
150	10	UNID.	Espaçador Para Aerossol Adulto	R\$ 25,22	R\$ 252,20
151	150	CAIXAS	Luva Estéril N° 6,5	R\$ 13,91	R\$ 2.086,50
152	100	CAIXAS	Luva Estéril N° 7,0	R\$ 14,81	R\$ 1.481,00
153	200	CAIXAS	Luva Estéril N° 7,5	R\$ 14,49	R\$ 2.898,00
154	50	CAIXAS	Luva Estéril N° 8,0	R\$ 11,97	R\$ 598,50
155	100	PACOTES	Luva Plástica Estéril Descartável	R\$ 9,00	R\$ 900,00
156	150	PACOTES	Abaixador De Língua	R\$ 5,00	R\$ 750,00
157	50	UNID.	Máscara Laríngea N° 3	R\$ 40,62	R\$ 2.031,00
158	50	UNID.	Máscara Laríngea N° 4	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
159	10	UNID.	Máscara Laríngea N° 5	R\$ 84,93	R\$ 849,30
160	10	UNID.	Tubo Endotraqueal Com Balão 3.0	R\$ 6,02	R\$ 60,20

161	10	UNID.	Tubo Endotraqueal Com Balão 4.0	R\$ 8,45	R\$ 84,50
162	10	UNID.	Tubo Endotraqueal Com Balão 4.5	R\$ 3,94	R\$ 39,40
163	10	UNID.	Tubo Endotraqueal Com Balão 5.0	R\$ 10,80	R\$ 108,00
164	10	UNID.	Tubo Endotraqueal Com Balão 6.0	R\$ 3,20	R\$ 32,00
165	15	UNID.	Tubo Endotraqueal Com Balão 6.5	R\$ 3,50	R\$ 52,50
166	40	UNID.	Tubo Endotraqueal Com Balão 7.0	R\$ 4,25	R\$ 170,00
167	40	UNID.	Tubo Endotraqueal Com Balão 7.5	R\$ 3,57	R\$ 142,80
168	10	UNID.	Tubo Endotraqueal Com Balão 8.0	R\$ 3,81	R\$ 38,10
169	10	UNID.	Tubo Endotraqueal Com Balão 8.5	R\$ 3,77	R\$ 37,70
170	10	UNID.	Tubo Endotraqueal Com Balão 9.0	R\$ 3,50	R\$ 35,00
171	2	UNID.	Guedel 60Mm	R\$ 3,00	R\$ 6,00
172	2	UNID.	Guedel 7Mm	R\$ 3,00	R\$ 6,00
173	400	UNID.	Lençol Descartável Rolo	R\$ 8,23	R\$ 3.292,00
174	10	UNID.	Umidificador	R\$ 14,88	R\$ 148,80
175	5	UNID.	Bolsa - Válvula - Máscara (Ambu) Pediátrico	R\$ 122,90	R\$ 614,50
176	5	UNID.	Bolsa - Válvula - Máscara (Ambu) Adulto	R\$ 127,81	R\$ 639,05
177	20	UNID.	Pás Para O Dea	R\$ 354,99	R\$ 7.099,80
178	5	UNID.	Esfigmomanômetro	R\$ 89,91	R\$ 449,55
179	20	UNID.	Máscara Cirúrgica Descartável Cx	R\$ 11,38	R\$ 227,60
180	500	UNID.	Lacre De Carrinho De Emergência	R\$ 0,21	R\$ 105,00
181	1.000	PACOTES	Campo Cirúrgico Estéril	R\$ 21,99	R\$ 21.990,00

182	1.000	PACOTES	Compressa Gaze 10Cm X 10Cm (Pacote Com 500 Unid.)	R\$ 17,81	R\$ 17.810,00
183	400	PACOTES	Compressa Gaze 7,5Cm X 7,5Cm (Pacote Com 500 Unid.)	R\$ 26,20	R\$ 10.480,00
184	20	ROLOS	Gaze Hidrofila Em Rolo	R\$ 47,25	R\$ 945,00
185	22	ROLOS	Papel Grau Cirúrgico 400Mm Unidade	R\$ 129,00	R\$ 2.838,00
186	20	ROLOS	Papel Grau Cirúrgico 200Mm Unidade	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
187	20	ROLOS	Papel Grau Cirúrgico 100Mm Unidade	R\$ 52,75	R\$ 1.055,00
188	1.000	UNID.	Equipo Macrogotas Fotossensível Com Injetor Lateral E Capa Plástica Fotossensível	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
189	1	UNID.	Monitor Multiparâmetro	R\$ 4.771,00	R\$ 4.771,00
190	2	UNID.	Braçadeira Para Monitor Multiparâmetro	R\$ 60,00	R\$ 120,00
191	1	UNID.	Oxímetro De Pulso Adulto E Neonatal Digital Portátil Junto (Exemplo: Igual O Modelo Handheid Pulse Oximeter)	R\$ 826,66	R\$ 826,66
192	350	UNID.	Escova Endocervical	R\$ 0,81	R\$ 283,50
193	500	UNID.	Frasco Coletor Urina	R\$ 0,42	R\$ 210,00
194	400	UNID.	Teste Rápido De Gravidez	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
195	400	UNID.	Teste Rápido De Dengue	R\$ 46,00	R\$ 18.400,00
196	400	UNID.	Teste Rápido De Covid + Influenza	R\$ 13,68	R\$ 5.472,00

1.2. Condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura da Ata de Registros de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:*

O local de entrega será na Unidade Básica de Saúde conforme solicitação, a contar do recebimento da ordem de empenho.

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde na Rua 7 de Setembro S/N

5.4. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 dias, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.6. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,1% de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme solicitação da Contratante não podendo ser inferior a 10% de cada item.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.25. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.25.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.25.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.25.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.25.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$455.330,21 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta Reais e Vinte e Um Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.2.1. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

Dona Francisca, 03 de maio de 2024

Alex Fernandes

Pregoeiro